



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

MT - SEMCONT Nº 064/2026.

João Neiva, 16 de abril de 2026.

Processo Administrativo: nº 607/2026.

Origem: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Desfile Cívico – contratação direta por dispensa de licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).

1. INTRODUÇÃO.

A Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT tem por missão institucional subsidiar a Administração Pública Municipal na tomada de decisões com base na legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública. Para tanto, atua de forma preventiva e orientativa, com vistas a mitigar riscos, irregularidades e falhas procedimentais.

Nos termos das Leis Municipais nº 2.939/2016 e nº 3.711/2025, bem como da Lei Complementar TCE-ES nº 621/2012, a SEMCONT exerce funções de assessoramento técnico, fiscalização e orientação aos órgãos da Administração Direta e Indireta, em conformidade com os ditames da Constituição Federal de 1988.

Conforme leciona Luiz Henrique Lima, o controle interno representa um mecanismo fundamental de caráter preventivo para a boa governança pública, notadamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

quanto à prevenção de fraudes e desvios de finalidade na gestão dos recursos públicos.

2. DA INSTITUIÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

A Controladoria Geral do Município foi instituída pela Lei Municipal nº 2.514/2013, sendo posteriormente reformulada pela Lei nº 2.939/2016. Em 2025, foi transformada na Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT, conforme Lei Municipal nº 3.711/2025.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA – SEMCONT.

Nos termos do art. 16-D da Lei Municipal nº 3.711/2025, compete à SEMCONT, dentre outras atribuições:

- I. Exercer o controle interno da gestão municipal, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos;
- II. Verificar a legalidade e avaliar a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- III. Apoiar o controle externo;
- IV. Analisar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos órgãos e entidades públicas;
- V. Promover a transparência da gestão pública;
- VI. Estabelecer diretrizes para sua atuação institucional.

4. DO RELATÓRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Trata-se de análise técnica do procedimento administrativo que visa à contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados aos estudantes da rede pública municipal durante o Desfile Cívico anual.

Constam nos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Termo de Referência – TR;
- Relatório de Pesquisa de Preços;
- Quadro Comparativo de Preços;
- Preço Médio Consolidado;
- Publicação de Aviso de Pesquisa de Preços;
- Ofício da SEMED ao Chefe do Executivo;
- Censo escolar utilizado como base de cálculo;
- Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

É o relatório.

Passa-se à análise técnica.

5. DA COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO.

Nos termos do art. 74 da Constituição Federal, compete ao sistema de controle interno avaliar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos, bem como apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

No âmbito da Lei nº 14.133/2021, incumbe ao controle interno verificar a regularidade da fase preparatória da contratação, especialmente quanto:

- Ao planejamento da contratação (art. 18);
- Há adequada definição do objeto;
- À demonstração da necessidade;
- Há fundamentação técnica e jurídica da solução adotada.

Ressalte-se que esta manifestação possui caráter **opinitivo e preventivo**, não vinculando a decisão final da autoridade competente.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA.

6.1. Planejamento da contratação (art. 18 e art. 6º, XX da Lei 14.133/2021).

Verifica-se que a contratação encontra-se regularmente instruída sob a ótica do planejamento, atendendo ao modelo estruturante da Lei nº 14.133/2021, com a presença dos seguintes instrumentos:

- **DFD:** delimita a necessidade administrativa, justificando o fornecimento de alimentação aos participantes do desfile cívico
- **ETP:** demonstra a viabilidade da contratação, a solução escolhida e o alinhamento ao interesse público
- **TR:** detalha o objeto, especificações, execução, pagamento e requisitos sanitários

Destaca-se que a necessidade encontra respaldo em dados concretos, especialmente no quantitativo de alunos (aproximadamente 2.100), devidamente comprovado por



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

base censitária, o que demonstra aderência ao princípio do planejamento e da motivação.

Conclusão: Atendido o dever de planejamento (arts. 18 e 6º, XX).

6.2. Enquadramento legal da contratação direta.

A contratação foi fundamentada no:

- **art. 75, inciso II** – dispensa por valor
- **art. 75, inciso IV, alínea “e”** – gêneros perecíveis

Do ponto de vista técnico:

- O objeto envolve gêneros alimentícios perecíveis, o que reforça a hipótese de dispensa;
- O valor global estimado (aprox. R\$ 32 mil a R\$ 37 mil) encontra-se dentro do limite legal vigente.

Além disso, observa-se coerência com o entendimento de que a dispensa deve ser interpretada sob a ótica da proporcionalidade e eficiência administrativa.

Conclusão: Enquadramento jurídico adequado e devidamente motivado.

6.3. Pesquisa de preços (art. 23 da Lei 14.133/2021).

A pesquisa de preços foi realizada com base em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- Mínimo de 3 fornecedores;
- Metodologia de média aritmética;
- Quadro comparativo detalhado;
- Consolidação em preço médio.

Todavia, há um ponto técnico relevante:

Fragilidade identificada:

Não houve utilização de fontes complementares como:

- PNCP;
- Contratações similares;
- Bases públicas.

Embora a IN SEGES nº 65/2021 permita a pesquisa direta, a nova Lei nº 14.133/2021 exige preferência por múltiplas fontes, quando possível.

Ainda assim, consta justificativa expressa da escolha metodológica.

Conclusão: Pesquisa formalmente válida, porém com oportunidade de aprimoramento metodológico.

6.4. Justificativa da quantidade e memória de cálculo.

A quantidade foi definida com base em:

- Número de alunos (2.100);
- Duração e natureza do evento;
- Necessidade de alimentação individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Conforme ETP e DFD.

Conclusão: A memória de cálculo é coerente, proporcional e lastreada em dados reais, atendendo ao princípio da razoabilidade.

6.5. Termo de Referência – análise técnica.

O TR apresenta:

- Descrição clara do objeto;
- Especificações técnicas detalhadas;
- Critérios de recebimento e pagamento;
- Exigências sanitárias (ANVISA, MAPA);
- Ausência de garantia contratual devidamente justificada.

Entretanto:

Ponto de melhoria relevante:

- Não foi identificada designação formal de fiscal e gestor do contrato, conforme exigência do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Conclusão: TR **adequado**, com necessidade de complementação quanto à governança contratual.

6.6. Publicidade e transparência (art. 72 da Lei 14.133/2021).

Consta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- Publicação de aviso de pesquisa de preços no DOM/ES.

O que demonstra:

- Tentativa de ampliação da competitividade;
- Observância ao princípio da transparência.

Conclusão: Requisito atendido.

6.7. Análise do parecer jurídico.

O parecer jurídico concluiu pela viabilidade da contratação, condicionando à complementação documental, especialmente:

- Reserva orçamentária;
- Autorização da autoridade competente;
- Documentos de habilitação;

Esta manifestação técnica:

CORROBORA INTEGRALMENTE o parecer jurídico da Procuradoria, por estar alinhado à legislação e à boa técnica administrativa.

6.8. Disponibilidade orçamentária e financeira.

Achado relevante:

Conforme verificação no sistema contábil e orçamentário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- Não há comprovação nos autos de saldo orçamentário e financeiro suficiente.

Tal ausência afronta:

- art. 7º, §2º, III da Lei nº 14.133/2021
- arts. 15 e 16 da LRF

Trata-se de requisito indispensável à validade da contratação.

7. CONCLUSÃO.

Diante da análise técnica realizada, esta Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT manifesta-se nos seguintes termos:

1. Regularidade geral: O processo encontra-se substancialmente instruído, atendendo aos requisitos da Lei nº 14.133/2021 quanto ao planejamento, motivação e formalização da contratação direta.

2. Corroboração jurídica: Esta unidade corrobora integralmente o parecer jurídico, adotando seus fundamentos como razão de decidir.

3. Achados e recomendações:

a) **Obrigatório antes do prosseguimento:** Comprovação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

b) **Ajustes necessários:** Designação formal de gestor e fiscal do contrato (art. 117)

c) **Aprimoramento futuro:** Ampliação das fontes de pesquisa de preços (PNCP e contratações similares).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9. MANIFESTAÇÃO FINAL.

Diante do exposto, opina-se pelo prosseguimento do feito, desde que sanadas previamente as seguintes pendências essenciais:

- Comprovação de saldo orçamentário e financeiro;
- Designação formal de fiscal e gestor do contrato.

Após o saneamento, a contratação poderá ser regularmente formalizada.

É a manifestação técnica.

WDSO N MARCOS SANTOS PIMENTA

Secretário Municipal de Controle e Transparência

Portaria nº 13.654/2024.